

V Conferência Nacional de PCHs e CGHs

23 e 24 de março de 2022 - Curitiba - PR.

Tema: "CGHs e PCHs e UHEs autorizadas até 50 MW - Viabilidade econômica e mercado de energia".

AMUSUH – HÁ 28 ANOS DEFENDENDO OS DIREITOS DOS MUNICÍPIOS

A Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados (AMUSUH) é uma instituição municipalista, que atua na defesa de 739 Municípios em 21 Estados da Federação com empreendimentos hidroelétricos e áreas alagadas, responsáveis por mais de 60% da geração de energia elétrica do Brasil e onde residem 43 milhões de brasileiros.



AMUSUH

Associação Nacional dos Municípios
Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados

AMUSUH – atuação no Congresso Nacional no tramite das proposições

AMUSUH

MP 735/2016

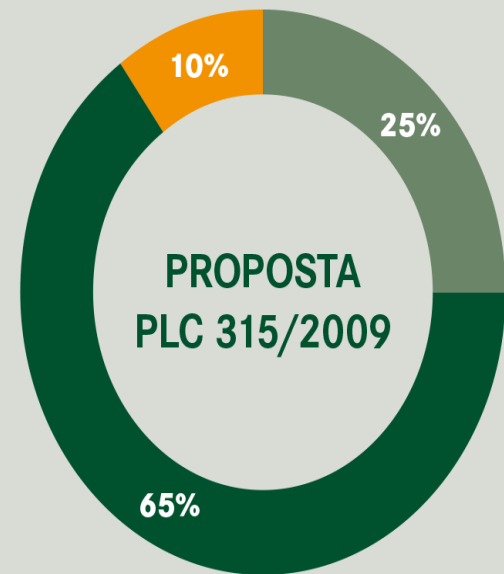
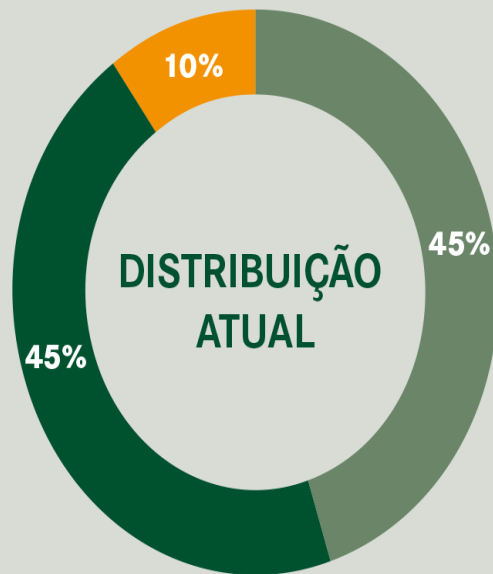
CONQUISTA PARA OS MUNICÍPIOS COM PCHs.

- A MP transformada em Lei aprovou que no ato da renovação da concessão das PCHs antigas, inicia-se um repasse aos municípios a título de CFURH no montante de **3,5%**.

ACRÉSCIMO DE 0,25% NA PARCELA DA CFURH A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS

- Conquista na **MP** – **aumento de 0,25% da parcela do cálculo da Compensação Financeira pelo Utilização de Recursos Hídricos (CFURH)**, beneficiando os três entes federados em especial aos municípios com empreendimento hidroelétricos e alagados.

2018 - CONQUISTA DO - PLC 315/2009



USO MÚLTIPLO DOS LAGOS

- 1) **Dispensa licitação** para implantação da aquicultura em lagos da União, Lei de nº 14.011 de 10/06/2020;
- 2) **Desburocratizou a legislação** para a aquicultura em águas da União, Decreto nº 10.576 de 14/12/2020;
- 3) **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre a Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP) e a AMUSUH, visando o desenvolvimento da aquicultura nos lagos das usinas.

ESTUDO TÉCNICO DAS USINAS E SEUS LAGOS

A AMUSUH realizou um estudo técnico das usinas e seus lagos que constatou discrepâncias da Legislação causando defasagens significativas da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, no período avaliado entre 2014 e 2018 a defasagem chegou ao montante de **R\$ 2,4 bilhões**, equivalente a (1/3 a menor) do valor arrecadado de direito da União, Estados e Municípios.

- **União – R\$ 235.808.852,00**
- **Estados – R\$ 589.522.131,50**
- **Municípios – R\$ 1.539.257.541,93**

MOTIVOS DA REALIZAÇÃO DO ESTUDO E CRIAÇÃO DO PL 2918/2021

- 1) Distorções da fórmula de cálculo da Tarifa Atualizada de Referência (TAR), de **R\$ 93,35 para R\$ 72,20 por MWh**, causando perdas nas receitas de **até 50%**.
- 2) Regulamentação pela Lei nº 9.648/1998 – que **desverticalizou** o sistema elétrico em: Geração, Transmissão e Distribuição. **(Não foi alterada a metodologia de cálculo da CFURH).**
- 3) O decreto 3.739/2001, “**inconstitucional**” que criou **12 encargos setoriais**, que se sobrepõem a **Lei 7.990/1989**, diminuindo os valores dos repasses aos Entes Federados. (A AMUSUH impetrou Ação Judicial).



AMUSUH

Associação Nacional dos Municípios
Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados

CONTEXTUALIZAÇÃO

As discrepâncias no cálculo da CFURH da União, Estados e Municípios são oriundas de uma Legislação ultrapassada e equivocada, que erroneamente ainda considera o antigo modelo do setor elétrico que era verticalizado.

Identificamos ainda que a **Receita da Energia gerada e vendida no Mercado Livre não é capturada pela fórmula de cálculo da CFURH aos Entes Federados.**

De imediato passamos a atuar para modernizar a Legislação e fazer valer, que a **base de cálculo seja de acordo o artigo 20 da Constituição Federal.**

PL 2918/2021

Trata da modernização da Legislação da CFURH e vem corrigir a defasagem provocada pela ultrapassada e equivocada Legislação do cálculo utilizado pela ANEEL na (CFURH), de direto dos Entes Federados que chega ao montante de **111,61%.**

Estudo PL 2918/2021 – **variação 111,61%**

PARANÁ/PR

ENTES FEDERADOS	CFURH 2020	CFURH de acordo PL 2918/2021	DEFASAGEM
MUNICÍPIOS (65%)	R\$ 67.402.632,59	R\$ 142.630.462,14	R\$ 75.227.829,55
ESTADO (25%)	R\$ 25.924.089,46	R\$ 54.826.642,39	R\$ 28.902.552,93
UNIÃO (10%)	R\$ 10.369.635,78	R\$ 21.943.148,02	R\$ 11.573.512,24

O que buscamos com o PL 2918/2021?

A base legal do Artigo 20 da Constituição Federal de 1988, o princípio da ISONOMIA para o repasse da CFURH, como é o cálculo realizado na Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e Petróleo (Royalties).

O que solicitamos?

Apoio e urgência para uma CFURH justa:

- > Poder Executivo (MME e ANEEL);**
- > Congresso Nacional;**

“Comprometimento coletivo faz a diferença, é no município que as políticas públicas são realizadas em benefício da população”!



Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados

**SAUS – Setor de Autarquias Sul – Quadra 04 – Lote 09/10 – Bloco A – 10º Andar – Sala
1012 – Edifício Victoria Office Tower
Brasília/DF – CEP: 70.070-938 – Fone (61) 3224-4747**

Presidente – Otávio Augusto Giantomassi Gomes – Prefeito de Ilha Solteira/SP.

Diretor Financeiro – Silvio Zancanaro – Prefeito de Campos Novos/SC.

Secretária Executiva – Terezinha Sperandio – Fone (61) 9 9551-8922

AMUSUH: Energia para avançar!